

RESOLUÇÃO Nº 05/89

JOSÉ ROBERTO MERLIN, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Considerando, que a Constituição Federal/ estabelece em seu Artigo 51, inciso IV, - que cabe à Câmara dispor sobre organiza- / ção, funcionamento, polícia, criação, - / transformação ou extinção de cargos, em- / pregos e funções de seus serviços e fixa- ção da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de di- retivas orçamentárias,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sal- to, em sessão legislativa realizada em 25 de setembro de 1.989, aprovou e ele pro- / mulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

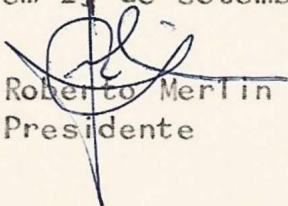
Artigo 1º - Fica concedido aos funcioná- / rios da Câmara Municipal de Salto, ativos e inativos, ocupan- tes de cargos efetivos ou em Comissão, um reajuste salarial / na proporção de 40% (quarenta por cento), nos seus vencimen- / tos, a partir de 1º de setembro de 1.989.


§ Único - A partir de 1º de outubro de - 1.989, os salários dos funcionários da Câmara Municipal de - / Salto, ativos e inativos, como medida de ordem geral, serão - reajustados mensalmente, obedecido o índice de inflação do / mês imediatamente anterior.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da - execução desta Resolução, correrão por conta de verbas própri- as do orçamento deste Legislativo, para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vi- gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em / contrário.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1.989.


- José Roberto Merlin -
Presidente



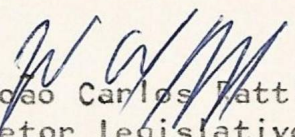
Câmara Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Resolução nº 05/89 -

Fls. 2

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume, em 25 de setembro de 1.989 e publicada na imprensa local.


- João Carlos Tatti -
Diretor Legislativo de
Administração.